



Ofício N° 231/2025/SME

Santa Maria do Oeste, 13 de outubro de 2025.

Ao,  
**Fernando Lopes**  
**Departamento de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR**

**Assunto:** Solicitação de Aditivo de contrato

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar o aditivo do contrato dos fornecedores abaixo, sobre a Chamada Pública de Inexigibilidade referente a Agricultura familiar, de acordo com o valor de quantitativo de aumento descrito. A justificativa para os aditivos ocorre pelo fato que tivemos uma demanda maior de consumo dos produtos da agricultura familiar, bem como os alimentos in natura, pois apresentam melhores composições nutricionais para os alunos da rede municipal:

Felipe Beckmann – Aditivo de 25%

Gisele Karolina da Silva – Aditivo de 25%

Jonas Hamilcas – Aditivo de 25%

Certo de sua atenção e colaboração, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários

*William Mello de Lorena*

William Mello de Lorena  
Secretário Municipal de Educação  
Port. 180/2025

*Recado  
20/10/25*



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 48

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Educação, referente ao Pedido de Aditivo de 25% dos Contratos Administrativos nº 40/2025, 56/2025 e 44/2025.

Assim o presente deverá tramitar:

- 1) Indicação de recursos de ordem orçamentaria para fazer face á despesa pela divisão de contabilidade
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 3) Após retorno ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 22 de outubro de 2025.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO  
Prefeito Municipal



249  
FLS

## Município de Santa Maria do Oeste - 2025

### Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/10/2025

Equivalente

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual	
<b>001 DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL</b>	504.300,00	756.300,00	725.597,30	30.702,70	
<b>002 DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO</b>	498.000,00	751.000,00	720.431,00	30.568,00	
12.361.1201.2035 Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	67.000,00	78.000,00	75.776,91	2.223,09	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
01480 E 00134 1042/09/01/06/00 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	67.000,00	78.000,00	75.776,91	2.223,09	
12.365.1201.2039 Atividades Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança	432.000,00	673.000,00	644.654,09	28.345,91	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
01600 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00	582.000,00	554.346,96	27.653,04	
01610 E 00134 1042/09/01/06/00 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	82.000,00	91.000,00	90.307,13	692,87	
<b>003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR E ESPECIAL</b>	5.300,00	5.300,00	5.166,30	133,70	
12.366.1201.2040 Atividades Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	4.000,00	3.946,80	53,20	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
01720 E 00134 1042/09/01/06/00 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	4.000,00	4.000,00	3.946,80	53,20	
12.367.1201.2041 Atividades Manutenção da Educação Especial	1.300,00	1.300,00	1.219,50	80,50	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
01770 E 00134 1042/09/01/06/00 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	1.300,00	1.300,00	1.219,50	80,50	
	<b>Total Geral</b>	<b>504.300,00</b>	<b>756.300,00</b>	<b>725.597,30</b>	<b>30.702,70</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 22/10/2025

Órgão entre: 08 e 08

Natureza de despesa entre: 3.3.90.32.00.00 e 3.3.90.32.00.00



## PARECER JURÍDICO

**"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".**

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. William Mello de Lorena, em data de 13 de Outubro de 2025, fls. 747, posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **095/2024**, Inexigibilidade nº **014/2024** e Contratos Administrativos nºs **040/2025**, **044/2025**, e **056/2025** pelos referidos Licitantes, em fase de procedimento para a **"CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., CONF. LEI FEDERAL N° 13.987/2020."**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria, em data de 13 de Outubro de 2025, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração, e como em sua justificativa que possui saldo remanescente ainda. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 22 de Outubro de 2025.

**É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:**



Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; **"Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço."** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

Por sua vez o **art. 125, da Lei 14.133/2021**, assim dispõe:

**Art. 125.- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cincoenta por cento).**

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos



ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Ficará aditivado o Contrato Administrativo nº **044/2025**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo nº **044/2025** em **25%**,(vinte e cinco) por cento, nos seguintes itens: **Lote 027 item 001– BANANA 3**, que perfaz quantitativo de 487 KG, totalizando o valor de R\$ 2.186,63 (Dois Mil Cento E Oitenta E Seis Reais E Sessenta E Três Centavos) **002– CENOURA 4**, que perfaz quantitativo de 75 KG totalizando o valor de R\$ 417,00 (Quatrocentos E Dezessete Reais); **003– LARANJA ROSA 5**, que perfaz quantitativo de 25 KG totalizando o valor de R\$ 144,75 (Cento E Quarenta E Quatro Reais E Setenta E Cinco Centavos); **004– MAMÃO 2**, que perfaz quantitativo de 100 KG totalizando o valor de R\$ 849,00 (Oitocentos E Quarenta E Nove Reais); **005– MARACUJÁ 3**, que perfaz quantitativo de 82 KG totalizando o valor de R\$ 608,44 (Seiscientos E Oito Reais E Quarenta E Quatro Centavos); **006– MELANCIA 4**, que perfaz quantitativo de 350 KG totalizando o valor de R\$ 1.036,00 (Um Mil, E Trinta E Seis Reais); **007– MILHO VERDE 4**, que perfaz quantitativo de 75 UN totalizando o valor de R\$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais); **008– PONCÃ 5**, que perfaz quantitativo de 175 KG totalizando o valor de R\$ 1.165,50 (Um Mil Cento E Sessenta E Cinco Reais E Cinquenta Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratado.; Em conformidade com o disposto no **Art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, e tendo em vista a necessidade de **acréscimo quantitativo** referente ao objeto contratual, as partes ajustam, de comum acordo, o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicialmente contratado, o que corresponde a um aumento de R\$ 7.154,32 (Sete Mil Cento E Cinquenta E Quatro Reais E Trinta E Dois Centavos), elevando o valor total do contrato para **R\$ 35.795,42 (Trinta E Cinco Mil, Setecentos E Noventa E Cinco Reais E Quarenta E Dois Centavos)**;.

E o quantitativo do Contrato Administrativo nº **056/2025** em 25%, nos seguintes itens:: **Lote 039 item 001– MORANGO 5**, que perfaz quantitativo de 113 KG, totalizando o valor de R\$ 3.309,77 (Três Mil Trezentos E Nove Reais E Setenta E Sete Centavos); **002– TOMATE 7**, que perfaz quantitativo de 87 KG totalizando o valor de R\$ 462,84 (Quatrocentos E Sessenta E Dois Reais E Oitenta E Quatro Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratado.; Em conformidade com o disposto no **Art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, e tendo em vista a necessidade de **acréscimo quantitativo** referente ao objeto contratual, as partes ajustam, de comum acordo, o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicialmente contratado, o que corresponde a um aumento de R\$ 3.772,61 (Três Mil



fls. 153

CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Setecentos E Setenta E Dois Reais E Sessenta E Um Centavos), elevando o valor total do contrato para **R\$ 18.961,56 (Dezoito Mil Novecentos E Sessenta E Um Reais E Cinquenta E Seis Centavos);**

E o Contrato Administrativo n.º **040/2025** em **25%** (vinte e cinco) por cento, nos seguintes itens: **Lote 023, item 001– AIPIM/MANDIOCA 2**, que perfaz quantitativo de 125 KG totalizando o valor de R\$ 852,50 (Oitocentos E Cinquenta E Dois Reais E Cinquenta Centavos); **002– BATATA DOCE 4**, que perfaz quantitativo de 37 KG totalizando o valor de R\$ 147,63 (Cento E Quarenta E Sete Reais E Sessenta E Três Centavos); **003 – FEIJÃO PRETO 2**, que perfaz quantitativo de 156 KG totalizando o valor de R\$ 1.272,96 (Um Mil, Duzentos E Setenta E Dois Reais E Noventa E Seis Centavos); **004– MILHO VERDE 3**, que perfaz quantitativo de 82 KG totalizando o valor de R\$ 816,72 (Oitocentos E Dezesseis Reais E Setenta E Dois Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratado., Em conformidade com o disposto no **Art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, e tendo em vista a necessidade de **acréscimo quantitativo** referente ao objeto contratual, as partes ajustam, de comum acordo, o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicialmente contratado, o que corresponde a um aumento de R\$ 3.089,81 (Três Mil E Oitenta E Nove Reais E Oitenta E Um Centavos), elevando o valor total do contrato para **R\$ 15.485,11 (Quinze Mil Quatrocentos E Oitenta E Cinco Reais E Onze Centavos).**

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 125, da lei 14.133/201.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

## CONCLUSÃO



Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 044/2025**, com o Licitante **FELIPE BECKMANN**; **1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 056/2025**, com o Licitante **GISELE KAROLINE DA SILVA**, **1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 040/2025**, com o Licitante **JONAS HAMILCAS**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 22 de Outubro de 2025.

  
ÉDER JOSÉ SEBRENSKI  
Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS  
F55

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**DESPACHO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Primeiro Termo de Aditivo Dos Contratos Administrativos nº 40/2025, 56/2025 e 44/2025, com base no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 22 de outubro de 2025.

  
OSCAR DELGADO  
Prefeito Municipal



## 1º TERMO ADITIVO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 044/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FELIPE BECKMANN**, inscrita no CPF sob o nº: 057.575.749-99, residente e domiciliado no sítio Vista Alegre, Município de Boa Ventura de São Roque-Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 044/2025 em 25%, nos seguintes itens: **Lote 027 item 001– BANANA 3**, que perfaz quantitativo de 487 KG, totalizando o valor de R\$ 2.186,63 (Dois Mil Cento E Oitenta E Seis Reais E Sessenta E Três Centavos) **002– CENOURA 4**, que perfaz quantitativo de 75 KG totalizando o valor de R\$ 417,00 (Quatrocentos E Dezessete Reais); **003– LARANJA ROSA 5**, que perfaz quantitativo de 25 KG totalizando o valor de R\$ 144,75 (Cento E Quarenta E Quatro Reais E Setenta E Cinco Centavos); **004– MAMÃO 2**, que perfaz quantitativo de 100 KG totalizando o valor de R\$ 849,00 (Oitocentos E Quarenta E Nove Reais); **005– MARACUJÁ 3**, que perfaz quantitativo de 82 KG totalizando o valor de R\$ 608,44 (Seiscientos E Oito Reais E Quarenta E Quatro Centavos); **006– MELANCIA 4**, que perfaz quantitativo de 350 KG totalizando o valor de R\$ 1.036,00 (Um Mil, E Trinta E Seis Reais); **007– MILHO VERDE 4**, que perfaz quantitativo de 75 UN totalizando o valor de R\$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais); **008– PONCÃ 5**, que perfaz quantitativo de 175 KG totalizando o valor de R\$ 1.165,50 (Um Mil Cento E Sessenta E Cinco Reais E Cinquenta Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:** Em conformidade com o disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a necessidade de **acréscimo quantitativo** referente ao objeto contratual, as partes ajustam, de comum acordo, o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicialmente contratado, o que corresponde a um aumento de R\$ 7.154,32 (Sete Mil Cento E Cinquenta E Quatro Reais E Trinta E Dois Centavos), elevando o valor total do contrato para **R\$ 35.795,42 (Trinta E Cinco Mil, Setecentos E Noventa E Cinco Reais E Quarenta E Dois Centavos)**.

**CLAUSULA TERCEIRA:** No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de Janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 15f

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 22 de outubro de 2025.

---

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

---

FELIPE BECKMANN

**Testemunhas**

Andreia Kaviak

RG: 13.498.652-2

CPF: 101.862.579-88

---

Fernando Lopes

RG: 7.605.179-8

CPF: 033.183.689-03

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

FLS. 158

**LICITAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 044/2025**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FELIPE BECKMANN**, inscrita no CPF sob o nº: 057.575.749-99, residente e domiciliado no sítio Vista Alegre, Município de Boa Ventura de São Roque-Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 044/2025 em 25%, nos seguintes itens: **Lote 027 item 001– BANANA 3**, que perfaz quantitativo de 487 KG, totalizando o valor de R\$ 2.186,63 (Dois Mil Cento E Oitenta E Seis Reais E Sessenta E Três Centavos) **002– CENOURA 4**, que perfaz quantitativo de 75 KG totalizando o valor de R\$ 417,00 (Quatrocentos E Dezessete Reais); **003– LARANJA ROSA 5**, que perfaz quantitativo de 25 KG totalizando o valor de R\$ 144,75 (Centro E Quarenta E Quatro Reais E Setenta E Cinco Centavos); **004– MAMÃO 2**, que perfaz quantitativo de 100 KG totalizando o valor de R\$ 849,00 (Oitocentos E Quarenta E Nove Reais); **005– MARACUJÁ 3**, que perfaz quantitativo de 82 KG totalizando o valor de R\$ 608,44 (Seiscientos E Oito Reais E Quarenta E Quatro Centavos); **006– MELANCIA 4**, que perfaz quantitativo de 350 KG totalizando o valor de R\$ 1.036,00 (Um Mil, E Trinta E Seis Reais); **007– MILHO VERDE 4**, que perfaz quantitativo de 75 UN totalizando o valor de R\$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais); **008– PONCÃ 5**, que perfaz quantitativo de 175 KG totalizando o valor de R\$ 1.165,50 (Um Mil Cento E Sessenta E Cinco Reais E Cinquenta Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:** Em conformidade com o disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a necessidade de **acréscimo quantitativo** referente ao objeto contratual, as partes ajustam, de comum acordo, o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicialmente contratado, o que corresponde a um aumento de R\$ 7.154,32 (Sete Mil Cento E Cinquenta E Quatro Reais E Trinta E Dois Centavos), elevando o valor total do contrato para **R\$ 35.795,42 (Trinta E Cinco Mil, Setecentos E Noventa E Cinco Reais E Quarenta E Dois Centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de Janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 22 de outubro de 2025.

<b>OSCAR DELGADO</b>	<b>FELIPE BECKMANN</b>
Prefeito Municipal	

**Testemunhas**

--	--

Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

FLS  
f59

**Publicado por:**  
Andreia Kaviak  
**Código Identificador:**C8D28138

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 31/10/2025. Edição 3397

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

1

2



## 1º TERMO ADITIVO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 056/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **GISELE KAROLINE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº: 069.289.459-40, residente e domiciliado no Ouro Verde, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 056/2025 em 25%, nos seguintes itens: **Lote 039 item 001– MORANGO 5**, que perfaz quantitativo de 113 KG, totalizando o valor de R\$ 3.309,77 (Três Mil Trezentos E Nove Reais E Setenta E Sete Centavos); **002– TOMATE 7**, que perfaz quantitativo de 87 KG totalizando o valor de R\$ 462,84 (Quatrocentos E Sessenta E Dois Reais E Oitenta E Quatro Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:** Em conformidade com o disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a necessidade de **acréscimo quantitativo** referente ao objeto contratual, as partes ajustam, de comum acordo, o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicialmente contratado, o que corresponde a um aumento de R\$ 3.772,61 (Três Mil Setecentos E Setenta E Dois Reais E Sessenta E Um Centavos), elevando o valor total do contrato para **R\$ 18.961,56 (Dezoito Mil Novecentos E Sessenta E Um Reais E Cinquenta E Seis Centavos)**.

**CLAUSULA TERCEIRA:** No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de Janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 22 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO  
Prefeito Municipal

GISELE KAROLINE DA SILVA



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. #61

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**Testemunhas**

Andreia Kaviak

Andreia Kaviak

RG: 13.498.652-2

CPF: 101.862.579-88

Fernando Lopes

Fernando Lopes

RG: 7.605.179-8

CPF: 033.183.689-03

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**



**LICITAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 056/2025**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **GISELE KAROLINE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº: 069.289.459-40, residente e domiciliado no Ouro Verde, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 056/2025 em 25%, nos seguintes itens: **Lote 039 item 001– MORANGO 5**, que perfaz quantitativo de 113 KG, totalizando o valor de R\$ 3.309,77 (Três Mil Trezentos E Nove Reais E Setenta E Sete Centavos); **002– TOMATE 7**, que perfaz quantitativo de 87 KG totalizando o valor de R\$ 462,84 (Quatrocentos E Sessenta E Dois Reais E Oitenta E Quatro Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:** Em conformidade com o disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a necessidade de **acréscimo quantitativo** referente ao objeto contratual, as partes ajustam, de comum acordo, o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicialmente contratado, o que corresponde a um aumento de R\$ 3.772,61 (Três Mil Setecentos E Setenta E Dois Reais E Sessenta E Um Centavos), elevando o valor total do contrato para **R\$ 18.961,56 (Dezoito Mil Novecentos E Sessenta E Um Reais E Cinquenta E Seis Centavos)**.

**CLAUSULA TERCEIRA:** No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de Janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 22 de outubro de 2025.

<b>OSCAR DELGADO</b>	
Prefeito Municipal	<b>GISELE KAROLINE DA SILVA</b>

**Testemunhas**

Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

**Publicado por:**  
Andreia Kaviak  
**Código Identificador:**221EA15F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/10/2025. Edição 3397  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita



(

)



## 1º TERMO ADITIVO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JONAS HAMILCAS**, inscrita no CPF sob o nº: 067.894.469-58, residente e domiciliado no sítio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 040/2025 em 25%, nos seguintes itens: **Lote 023, item 001– AIPIM/MANDIOCA 2**, que perfaz quantitativo de 125 KG totalizando o valor de R\$ 852,50 (Oitocentos E Cinquenta E Dois Reais E Cinquenta Centavos); **002– BATATA DOCE 4**, que perfaz quantitativo de 37 KG totalizando o valor de R\$ 147,63 (Cento E Quarenta E Sete Reais E Sessenta E Três Centavos); **003 – FEIJÃO PRETO 2**, que perfaz quantitativo de 156 KG totalizando o valor de R\$ 1.272,96 (Um Mil, Duzentos E Setenta E Dois Reais E Noventa E Seis Centavos); **004– MILHO VERDE 3**, que perfaz quantitativo de 82 KG totalizando o valor de R\$ 816,72 (Oitocentos E Dezesseis Reais E Setenta E Dois Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:** Em conformidade com o disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a necessidade de **acréscimo quantitativo** referente ao objeto contratual, as partes ajustam, de comum acordo, o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicialmente contratado, o que corresponde a um aumento de R\$ 3.089,81 (Três Mil E Oitenta E Nove Reais E Oitenta E Um Centavos), elevando o valor total do contrato para **R\$ 15.485,11 (Quinze Mil Quatrocentos E Oitenta E Cinco Reais E Onze Centavos)**.

**CLAUSULA TERCEIRA:** No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de Janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

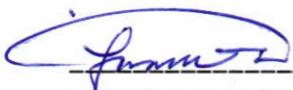
FLS. 165

CNPJ: 95.684.544/0001-26

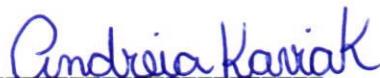
RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

  
OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

  
JONAS HAMILCAS

Testemunhas

  
Andreia Kaviak

RG: 13.498.652-2

CPF: 101.862.579-88

  
Fernando Lopes

RG: 7.605.179-8

CPF: 033.183.689-03

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

FLS. *F66*

**LICITAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2025**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JONAS HAMILCAS**, inscrita no CPF sob o nº: 067.894.469-58, residente e domiciliado no sítio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 040/2025 em 25%, nos seguintes itens: **Lote 023, item 001– AIPIM/MANDIOCA 2**, que perfaz quantitativo de 125 KG totalizando o valor de R\$ 852,50 (Oitocentos E Cinquenta E Dois Reais E Cinquenta Centavos); **002– BATATA DOCE 4**, que perfaz quantitativo de 37 KG totalizando o valor de R\$ 147,63 (Centro E Quarenta E Sete Reais E Sessenta E Três Centavos); **003 – FEIJÃO PRETO 2**, que perfaz quantitativo de 156 KG totalizando o valor de R\$ 1.272,96 (Um Mil, Duzentos E Setenta E Dois Reais E Noventa E Seis Centavos); **004– MILHO VERDE 3**, que perfaz quantitativo de 82 KG totalizando o valor de R\$ 816,72 (Oitocentos E Dezesseis Reais E Setenta E Dois Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:** Em conformidade com o disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a necessidade de **acréscimo quantitativo** referente ao objeto contratual, as partes ajustam, de comum acordo, o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicialmente contratado, o que corresponde a um aumento de R\$ 3.089,81 (Três Mil E Oitenta E Nove Reais E Oitenta E Um Centavos), elevando o valor total do contrato para **R\$ 15.485,11 (Quinze Mil Quatrocentos E Oitenta E Cinco Reais E Onze Centavos)**.

**CLAUSULA TERCEIRA:** No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de Janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 22 de outubro de 2025.

<b>OSCAR DELGADO</b>	
Prefeito Municipal	<b>JONAS HAMILCAS</b>

**Testemunhas**

Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

**Publicado por:**  
 Andreia Kaviak  
**Código Identificador:**B74FE0A6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

no dia 31/10/2025. Edição 3397

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

